



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 797 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2010 – Lei Municipal n.º 782 de 18 de setembro de 2009 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2010 – Lei Municipal n.º 787 de 19 de novembro de 2009, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Órgão 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.05 – Transportes
Unidade Executora 02.05.01 – Transportes Rodoviários
Funcional 267820007 – Transporte
Projeto/Atividade 1003000 – Aquisição de Equipamentos
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 02- Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação 110.00 - Geral
Valor Suplementado – R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o **excesso de arrecadação** para celebração de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, conforme estabelece o artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal n.º 787 de 19 de novembro de 2009, e inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Balanço Orçamentário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

De acordo 02/02/2010.

Geraldo Madroza Soares
Contador - ISF038842-D-5

Marcia Rogério Copparoli
Secretário Substituto